



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.405/2019.
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 88.670,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2028			FUNDEB ENSINO FUND. (40%)	
(286) 3.3.90.32.00	05		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
12.361.0012.2029			TRANSPORTE ESCOLAR	
(314) 3.1.90.13.00	01		Obrigações Patronais	8.670,00
	.0013		ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065			FUNDEB ENSINO INFANTIL (40%)	
(298) 3.3.90.32.00	05		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	88.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 88.670,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2027		FUNDEB ENSINO FUND. (60%)	
(274) 3.1.90.04.00	05	Contratação por tempo determinado	50.000,00
12.361.0012.2030		MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)	
(307) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.600,00
	.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2064		FUNDEB ENSINO INFANTIL (60%)	
(290) 3.1.90.04.00	05	Contratação por tempo determinado	30.000,00
02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.0021.2056		RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
(511) 9.9.99.99.00	01	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	<u>3.070,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES			88.670,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Novembro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa